

COMISSÃO DIRETORA

PARECER Nº , DE 2010

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 2008 (nº 108, de 2007, na Casa de origem).

A **Comissão Diretora** apresenta a redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 2008 (nº 108, de 2007, na Casa de origem), que *altera o inciso II do caput do art. 1.641 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil*, consolidando a Emenda nº 1, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, de redação, aprovada pelo Plenário.

Sala de Reuniões da Comissão, em 17 de novembro de 2010.

ANEXO AO PARECER Nº , DE 2010.

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 2008 (nº 108, de 2007, na Casa de origem).

Altera a redação do inciso II do art. 1.641 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), para aumentar para 70 (setenta) anos a idade a partir da qual se torna obrigatório o regime da separação de bens no casamento.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O inciso II do *caput* do art. 1.641 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.641.

.....

II – da pessoa maior de 70 (setenta) anos;

.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.